

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO Nº 001/ 2024**

**LICITATÓRIO Nº 017/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023  
 REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, situado na Rua dos Pereiras, nº 423, Centro – Taiobeiras MG – inscrito no CNPJ sob nº 19.856.351.0001-27, representada por seu Presidente, o Sr. João Carlos Lucas Lopes, CPF nº 559.603.166-68, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscritano CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248 Sala 508 Bairro: Vila Leopoldina, São Paulo / SP, neste atorepresentada por Alberto Fernando Fontolan, Carteira de Identidade nº 14.230.552-2 e CPF nº 128.132.398-52, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Nº 003 DE 01 de Dezembro de 2020 ; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Und.	15	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 4x4 – SIMPLES REMOÇÃO – 0KM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES- 0KM, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADOR/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE FIBRA/ PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/CAPACIDADE MÍN DECARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS no TOTAL. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 1-A. <b>Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA Modelo: HILUX</b>	R\$370.000,00	R\$5.550.000,00
02	Und.	15	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – FURGONETA – 6M³- 0KM VEÍCULO TIPO	R\$270.000,00	R\$ 4.050.000,00

			<p>FURGONETA- 0KM – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ZERO KM, Motor mínimo 1.5, diesel, cilindrada mínima:1.499 cm<sup>3</sup>, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 120 cv, torque mínimo 30Kgf.m – PROCONVE 7, Volume útil mínimo do compartimento de carga: 6M<sup>3</sup>; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros, entre eixo mínimo 3.275MM, sistema de segurança com ABS. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 2-B.</p> <p><b>Marca: PEUGEOT Fabricante: PEUGEOT Modelo: EXPERT</b></p>		
03	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA-FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO-MÍNIMO 7M<sup>3</sup>- 0KM.Veículo tipo Ambulância- Furgão- Tipo A- Simples Remoção,ZERO KM com Potência mínima 160cv; torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 7m<sup>3</sup>; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32mínimo: 17Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, modificado para sala de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 3-C.</p> <p><b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</b></p>	R\$335.000,00	R\$5.025.000,00
04	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS-FURGÃO - MÍNIMO 10,5M<sup>3</sup>-0KM.Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM-adaptado para ambulância UTI sem equipamentos, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m<sup>3</sup>; Peso bruto total (PBT) de</p>	R\$435.800,00	R\$6.537.000,00

			<p>no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; ; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 4-D.</p> <p><b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</b></p>		
05	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS- FURGÃO - MÍNIMO 10,5M<sup>3</sup>-0KM.Requisitos Mínimos: veículo - tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para ambulância UTI com equipamentos, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m<sup>3</sup>; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 5-E</p> <p><b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</b></p>	R\$603.500,00	R\$9.052.500,00
06	Und.	15	<p>1 - VEÍCULO TIPO BASE MÓVEL-FURGÃO - MÍNIMO 10,5M<sup>3</sup>-0KM.VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, LONGO E TETO ALTO – ADAPTADO PARA BASE MOVEL DA GUARDA MUNICIPAL.ESPECIFICAÇÃO: MODELO DE VEÍCULO: FURGÃO LONGO DE TETO ALTO - OKM. CAPACIDADE: No mínimo 06 pessoas. COR: Branca.MOTOR: Potência</p>	R\$569.900,00	R\$8.548.500,00

			<p>mínima de 160 CV. COMBUSTÍVEL: Diesel. CÂMBIO: Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas. ASSISTENTE DE SEGURANÇA: Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®) Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist) Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga Luzes de freio adaptativas Freio hidráulico a disco em todas as rodas. DIMENSÕES: Distância entre-eixos de no mínimo 3660 mm. Comprimento de no mínimo: 5900 mm. PESO: Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg CAPACIDADE DE CARGA: de no mínimo 1800kg DIREÇÃO: Elétrica. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 65 L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 17 L, TRAÇÃO: Traseira PNEUS: Pneus 225 / 75 R16C , BLINDAGEM DE PNEUS. Devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 6-F.  <b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</b></p>		
07	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE DE VACINAÇÃO Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para vacimóvel, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 7-G.. <b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</b></p>	R\$595.900,00	R\$8.938.500,00

08	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM-ADAPATADO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para unidade móvel odontológica, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 8-H</p> <p><b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER.</b></p>	R\$591.900,00	
09	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM-ADAPATADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO MÉDICO</p> <p>Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para unidade móvel para consultório médico, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 9-I.</p> <p><b>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo:</b></p>	R\$614.900,00	R\$9.223.500,00

			SPRINTER.		
10	Und.	15	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA 28 LUGARES + MOTORISTA Um ônibus novo (zero quilômetro) – Ano/Modelo:2023/2023 ou superior (chassis + carroceria). Motor : 3.8L – 175CV – Proconve: P8 – PBT mínimo: 9000 KG - Comprimento máximo: 9.850 mm Largura mínima: 2.370 mm Altura máxima: 3.090 mm (dependendo do modelo de ar condicionado) Altura interna: 1.960 mm Altura do degrau de entrada: 430 mm Profundidade dos degraus de acesso: mín. 300 mm Altura do espelho dos degraus de acesso: máx. 300 mm Distância do entre eixos: variável conforme o chassi utilizado. Capacidade de Passageiros: Também variável de acordo com o entre eixo. Altura da saia: 570 mm Largura mínima do corredor: 350 mm (varia de acordo com o modelo de poltrona utilizado e a configuração 2x2 ou 2x1). Vão livre da porta de acesso (min): 800 mm Abertura mínima das janelas. Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 10-J. <b>Maca :BEPOBUS Fabricante: BEPOBUS Modelo: NASCERE</b>	R\$848.000,00	R\$12.720.000,00
Valor Total				R\$78.523.500,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do COMAR MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR não aceitará exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

#### METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consórcio Público

Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6 – COMPETE AO COMAR:

6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

#### **6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:**

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de

alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.



9.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras MG, 22 de janeiro de 2024

PELO CONTRATANTE:

João Carlos Lucas Lopes  
Presidente do COMAR

Detentor da Ata de Registro de Preço.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

